

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 - REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem de remoção e instalação de condicionadores de ar e fornecimento de peças do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracruz e seus setores vinculados, exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº: 18115/2021.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18115/2021

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 3.259/2009, Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 29/12/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 11/01/2022
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 11/01/2022
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 11/01/2022

Endereço Eletrônico de Disputa: [HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login).

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: [HTTPS://bll.org.br/cadastro/](https://bll.org.br/cadastro/).

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Suprimentos– SEMSU.
Av. Morobá, 20, Morobá, Aracruz/ES - Cep: 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.
Fone: (27) 3270-7080.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.

E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **a contratação de empresa(s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem de remoção e instalação de condicionadores de ar e fornecimento de peças do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracruz e seus setores vinculados, exceto a Secretaria Municipal de Saúde**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://bllcompras.com/Home/Login](https://bllcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://bllcompras.com/cadastro/](https://bllcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://blcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário de cada item e total lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR TOTAL DE CADA LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR MENOR PREÇO DO LOTE**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício

da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.3 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante arrematante do lote, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) **Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) **Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.** No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) **Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;**
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **(SOMENTE PARA OS LOTES 01 E 02)**

13.5.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;
- b) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;
- c) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.**

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

- a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA

14.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo até 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso,

hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por LOTE.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

18. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA

18.1. Prazo e local dos serviços de manutenção:

18.1.1. O prazo máximo para o início dos serviços de **manutenção preventiva** será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSU.

18.1.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade desta, estando incluído nesse prazo o atendimento do chamado e a solução do problema.

18.1.3. Se durante a manutenção preventiva e/ou corretiva a Contratada constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição ao fiscal do contrato para que este analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a Contratada deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.1.4. A descrição e quantitativo dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) a serem executados estão previstos no Anexo I deste Edital (LOTE 01).

18.1.4.1. As especificações dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) estão previstas no item 03 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.1.4.2. As informações relativas aos relatórios de execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) estão previstas no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

18.1.5. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

18.1.5.1. O local exato de manutenção de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

18.1.6. O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 10** e, posteriormente, entregá-las ao(s) vencedor(es) do(s) **Lotes 1 (manutenção) e 02 (remoção e instalação – se necessário)**, para que esses realizem os serviços.

18.1.7. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.4.8, 3.4.9 e 3.4.10 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como nos lotes 03 a 10 deste Edital, a Contratada deverá notificar formalmente a Secretaria Contratante para que tome as providências que julgar necessárias.

18.1.8. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o término dos serviços prestados.

18.1.9. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

18.2. Prazo e local dos serviços de remoção e instalação de aparelhos condicionadores de ar:

18.2.1. O prazo máximo para o início dos serviços de remoção e instalação será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSU.

18.2.1.1. Se durante a remoção e instalação a Contratada constatar a necessidade de substituição de peças necessárias para a execução do serviço, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição ao fiscal do contrato, para que este tome as medidas necessárias à aquisição das mesmas. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

18.2.2. A descrição e quantitativo dos serviços de remoção e instalação a serem executados estão previstos no Anexo I deste Edital (LOTE 02).

18.2.3. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

18.2.3.1. O local exato dos serviços de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

18.2.3.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte dos aparelhos removidos até os locais onde serão instalados.

18.2.4. Deverá fazer parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo, equipamentos ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

18.2.4.1. Os equipamentos a serem utilizados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o bom funcionamento do aparelho.

18.2.5. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da Contratada, bem como identificados por crachás, além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços, em conformidade com a legislação pertinente.

18.2.6. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

18.2.7. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do local da instalação e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

18.2.8. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o término dos serviços prestados.

18.2.9. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

18.3. Prazo e local para o fornecimento das peças:

18.3.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e, se for o caso, pela empresa responsável pela remoção e instalação, ficando a Secretaria Municipal contratante incumbida da expedição da Autorização de Fornecimento.

18.3.1.1. As peças deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

18.3.1.2. As peças deverão ser entregues no Almojarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 08h00min às 17h00min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1.3. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

18.3.1.4. A descrição e quantitativo das peças a serem adquiridas estão previstos no Anexo I deste Edital (LOTES 03 a 10).

18.3.2. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela contratante, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

18.3.3. Prazo de Garantia das peças: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

18.4. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS E AOS FORNECIMENTOS

18.4.1. Os serviços e os fornecimentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação/aquisição, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.4.2. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços/fornecimentos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.4.2.1. A eventual rejeição dos serviços ou peças, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

18.4.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços e fornecimentos a serem realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.4.4. A Contratada prestará os serviços e fornecerá as peças às Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

18.4.5. Toda prestação de serviços/fornecimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços/Fornecimento.

18.4.6. A Autorização de Serviço/Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.4.7. A Autorização de Serviço/Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.4.8. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços e das aquisições objeto desta licitação.

18.4.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os serviços ofertados e/ou fornecer as peças, nas quantidades indicadas pela SEMSU em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

18.4.9.1. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços e peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

18.4.10. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSU para os serviços/fornecimentos a serem contratados/realizados durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado de 50% (cinquenta por cento).

18.4.11. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado mensalmente, de acordo com os serviços prestados e/ou peças fornecidas.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela varia-

ção acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os serviços e os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços e produtos com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço e/ou fornecimentos;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

- i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços e/ou produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços/aquisições, isentando-lhe de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

20.2. DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 19 deste Edital;
- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços ou entrega das peças constantes da Autorização de Fornecimento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Edital;
- g) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- h) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços responsabilizando-se pelo gerenciamento da mesma, inclusive quanto a eventuais renegociações dos preços registrados e aplicações de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.2. A Secretaria Municipal de Suprimentos designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Suprimentos, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro

Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);**
- 26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;**
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);**
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);**
- 26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;**
- 26.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato de Fornecimento.**

Aracruz, 23 de Dezembro de 2021.

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Suprimentos

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01						
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)		300		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)		300		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)		300		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)		285		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)		262		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)		225		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)		300		
08	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS(SPLIT)		337		
09	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)		337		
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)		225		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)		262		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)		262		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)		112		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)		112		

TOTAL DO LOTE 01		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 POR EXTENSO:		

LOTE 02						
Item	Und.	Descrição dos Serviços	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)		100		
02	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS(ACJ)		100		
03	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)		100		
04	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)		100		
05	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS(ACJ)		100		
06	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS(SPLIT)		100		
07	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)		100		
08	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS(SPLIT)		100		
09	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)		100		
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)		100		
11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)		100		
12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)		100		
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)		100		
14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)		100		
TOTAL DO LOTE 02						
VALOR TOTAL DO LOTE 02 POR EXTENSO:						

LOTE 03						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000BTU		50		
02	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000BTU		50		
03	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000BTU		50		

04	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000BTU		50		
05	UND	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000BTU		50		
TOTAL DO LOTE 03						
VALOR TOTAL DO LOTE 03 POR EXTENSO:						

LOTE 04						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	CAPACITOR DE 10 UF		200		
02	UND	CAPACITOR DE 15 UF		200		
03	UND	CAPACITOR DE 20 UF		200		
04	UND	CAPACITOR DE 25 UF		200		
05	UND	CAPACITOR DE 35 UF		200		
06	UND	CAPACITOR DE 45 UF		200		
07	UND	CAPACITOR DE 50 UF		200		
08	UND	CAPACITOR DE 60 UF		200		
TOTAL DO LOTE 04						
VALOR TOTAL DO LOTE 04 POR EXTENSO:						

LOTE 05						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS		200		
02	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS		200		
03	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS		200		
04	UND	COMPRESSOR BTUS ROTATIVO 21.000		150		
05	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS		50		
06	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS		50		
07	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS		50		
08	UND	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS		50		
TOTAL DO LOTE 05						

VALOR TOTAL DO LOTE 05 POR EXTENSO:

LOTE 06						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)		50		
02	UND	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)		50		
03	UND	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)		50		
04	UND	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)		50		
05	UND	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)		50		
06	UND	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT		100		
07	UND	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT		150		
08	UND	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT		150		
09	UND	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT		150		
10	UND	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT		50		
11	UND	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PI-SOTETO		50		
12	UND	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PI-SOTETO		50		
13	UND	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISOTETO		50		
14	UND	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISOTETO		50		
TOTAL DO LOTE 06						

VALOR TOTAL DO LOTE 06 POR EXTENSO:

LOTE 07						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)		100		
02	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)		150		
03	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)		150		
04	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)		150		
05	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)		50		

06	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT		100		
07	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT		150		
08	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT		150		
09	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT		150		
10	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT		50		
11	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO		50		
12	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO		50		
13	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO		50		
14	UND	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO		50		
TOTAL DO LOTE 07						
VALOR TOTAL DO LOTE 07 POR EXTENSO:						

LOTE 08						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	DISJUNTOR 15 AMPERE		200		
02	UND	DISJUNTOR 20 AMPERE		200		
03	UND	DISJUNTOR 25 AMPERE		200		
TOTAL DO LOTE 08						
VALOR TOTAL DO LOTE 08 POR EXTENSO:						

LOTE 09						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)		100		
02	UND	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)		100		
03	UND	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)		100		
04	UND	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)		100		
05	UND	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)		100		
06	UND	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT		100		

07	UND	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT		100		
08	UND	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT		100		
09	UND	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT		100		
10	UND	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT		100		
11	UND	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
12	UND	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
13	UND	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
14	UND	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
TOTAL DO LOTE 09						
VALOR TOTAL DO LOTE 09 POR EXTENSO:						

LOTE 10						
Item	Und.	Descrição das Peças	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT		100		
02	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT		150		
03	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT		150		
04	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTUSPLIT		150		
05	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT		50		
06	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
07	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
08	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO		50		
09	UND	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLITPISO TETO		50		
TOTAL DO LOTE 10						
VALOR TOTAL DO LOTE 10 POR EXTENSO:						

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)
.....

Em de de 2021.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para eventual **Contratação de empresa(s) para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como os serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar e para o fornecimento de peças dos aparelhos de diversas marcas do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split**, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Aracruz, e aos seus demais setores vinculados, localizados na Sede, Orla e Distritos, pelo período de 12 (doze) meses, exceto a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o menor preço por lote, sendo processada em diversos lotes, sendo um lote para registrar valores referentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, um lote para registrar valores referentes aos serviços de remoção e instalação dos equipamentos e lotes para registrar valores referentes às peças a serem eventualmente utilizadas na manutenção corretiva dos condicionadores de ar, bem como, se necessário, na instalação desses.

2. JUSTIFICATIVAS /MOTIVAÇÃO

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram as autoridades competentes à preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados têm correlação com a Síndrome dos Edifícios Doentes e a execução de instalações inadequadas, operação e manutenção precárias dos sistemas de climatização, favorecendo a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministério da Saúde, pela Portaria nº 3.523, de 28/08/98, aprovou Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

A razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços são os seguintes: o fato de não ser possível definir com exatidão os serviços a serem executados, bem como as peças que, eventualmente, necessitam de trocas (de acordo com a demanda específica de cada aparelho). Destarte, a pretensa contratação por intermédio do Sistema de Registro de Preços encontra respaldo no inciso IV do art.2º do Decreto Municipal nº19.749 de 04/08/2009.

A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado garante condições adequadas para seu uso e funcionamento, além de prolongar a vida útil desses equipamentos. A manutenção antecipa problemas e corrige os defeitos que ora surgirem. São medidas para salvaguardar os ativos e denota zelo ao patrimônio Público.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando-se de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada climatização dos ambientes.

3.2. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços de manutenção Preventiva e ou Corretiva, deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

3.3 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.3.1. Entende-se por manutenção preventiva uma série de procedimentos executados com o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um determinado equipamento.

3.3.2. As medições de tensão, corrente elétrica e rotações dos motores deverão ser efetuadas invariavelmente, sempre que a CONTRATADA for acionada para realização de manutenção, com instrumentos apropriados, tais como: multímetro e medidores de rotação (tacômetro) manômetro, termômetro, devendo esses dados ser informados em relatório devidamente assinado pela CONTRATADA a ser entregue ao fiscal do contrato, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina;

3.3.3. Nos procedimentos de Manutenção Preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontra fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante quando for o caso;

3.3.4. Deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador a serem anotadas nos devidos campos do formulário, utilizando-se de termômetro adequado;

3.3.5. Fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas da evaporadora e condensadora, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações, assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados com produtos biodegradáveis;

3.3.6. Fará parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção do quadro elétrico de alimentação do equipamento, verificação dos contatores, disjuntores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

3.3.7. Integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, como: reparo nas proteções, suspensões e fixações dos aparelhos (chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.);

3.3.8– Aparelhos de ar-condicionado do tipo janela(ACJ)

Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a. Eliminação da sujeira, na moldura da serpentina e na bandeja;
- b. Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno caso necessário;
- c. Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete, bem como do disjuntor;
- d. Verificação do estado de conservação do isolamento termoacústico(se está preservado e se não contém bolor)
- e. Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- f. Limpeza/lavagem do gabinete do condicionador;
- g. Limpeza/lavagem dos filtros dear;
- h. Verificação e eliminação de frestas dos filtros;

- i. Observações de ruídos e vibrações anormais;
- j. Verificar atuação do termostato;
- k. Realizar leitura de tensão;
- l. Realizar leitura decorrente;
- m. Medir a temperatura de insuflamento;
- n. Substituir filtro, se necessário;

3.3.9 – Aparelhos de ar-condicionado do tipo split

Periodicidade a cada 06 (seis) meses e consistirá em:

- a. Verificação das tampas e do gabinete em geral;
- b. Realização de leitura de corrente e de tensão do compressor;
- c. Verificação da atuação dos dispositivos de proteção;
- d. Lavar serpentina do condensador;
- e. Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
- f. Verificação das luzes e botoeiras queimadas;
- g. Testar atuação dos relés térmicos
- h. Lavar o filtro de ar da evaporadora;
- i. Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
- j. Limpar bandeja da condensadora;
- k. Medir a temperatura de insuflamento;
- l. Verificar se existe alguma lâmpada de sinalização do evaporador queimada;
- m. Limpeza/lavagem geral dos equipamentos;
- n. Reaperto dos parafusos das bases da evaporadora e condensadora;
- o. Lubrificação dos ventiladores.
- p. Verificação do funcionamento do termostato/sensor ambiente;
- q. Eliminar focos de oxidação e retocar a pintura, se necessário;
- r. Medir a compressão do compressor;
- s. Completar nível do óleo do compressor, se necessário;

3.4 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

3.4.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação mau funcionamento e/ou por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que possam vir a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos.

3.4.2. Para toda intervenção corretiva deverá a CONTRATADA emitir um laudo/relatório detalhado dos serviços a serem executados constando setor, secretaria e número de patrimônio do condicionador de ar.

3.4.3. A CONTRATADA se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execu-

ção dos serviços corretivos.

3.4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, nitrogênio, oxigênio, acetileno, etc.

3.4.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de peças, exceto gás refrigerante e óleo para compressor, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

3.4.6. Havendo necessidade de troca de peças, deverá a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE um laudo técnico detalhado a respeito do defeito identificado, contendo ainda, especificações claras da peça danificada.

3.4.7. O fiscal do contrato, de posse do laudo supracitado, será responsável por providenciar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos e entregá-los à contratada.

3.4.8. Fazem parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o contrato**, todos os gases que serão utilizados na limpeza dos sistemas tais como: gás de refrigeração, gases para pressurização e testes de vazamentos, gases de limpeza, devendo ser substituídos;

3.4.9. Fará parte do fornecimento obrigatório pela CONTRATADA, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo ou ferramentas necessários à operação de manutenção, utilizados na recuperação do equipamento tais como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas (gases, soldas e seus ferramentais, EPI'S (equipamento de Proteção Individual de Segurança), bomba de vácuo, equipamento de jato d'água, etc.);

3.4.10. É parte da responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento das subpartes do equipamento que proporcionam o funcionamento regular dos componentes tais como: correias e polias, rolamentos, filtros da linha de líquido, filtro de ar do evaporador (tela, filtro, etc.), isolantes das tubulações de gás, fiação elétrica, contadoras, termômetros, termostatos, relés térmicos devendo ser substituídos, **sem ônus adicional para o contrato**;

3.4.11. Tanto peças quanto os acessórios novos, utilizados na recuperação dos equipamentos, terão a garantia repassada para a CONTRATANTE após a sua devida substituição;

3.4.12. As peças e materiais substituídos, sob demanda, pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE após a sua devida substituição.

3.5 – PRAZO E LOCAL DAS MANUTENÇÕES:

3.5.1. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos;

3.5.2. Se durante a manutenção preventiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CONTRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela SEMSU, incluído nesse prazo o atendimento do chamado e a solução do problema.

3.5.4. Se durante a manutenção corretiva a CONTRATADA constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato para que o mesmo analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a CON-

TRATADA deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.5.5. O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 10** e, posteriormente, entregá-las ao(s) vencedor(es) do(s) **Lotes 1 (manutenção) e 02 (remoção e instalação – se necessário)**, para que esses realizem os serviços.

3.5.6. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.4.8, 3.4.9 e 3.4.10, bem como nos lotes 03 a 10 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a Secretaria CONTRATANTE para que tome as providências que julgar necessárias;

3.5.7. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

3.5.8. O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

3.5.9. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após seu término.

3.5.10. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

3.5.11. Caso haja necessidade de correção nos serviços de manutenção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas após a notificação.

3.6– DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.6.1– Relatório de Manutenção Preventiva;

3.6.1.1 Ao fim da execução de cada serviço de manutenção Preventiva, a CONTRATADA apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados, identificando os serviços realizados em cada aparelho.

3.6.1.2. Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.

3.6.1.3. O Relatório de Manutenção Preventiva deverá ser aprovado pelo fiscal/responsável do Contrato. A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

3.6.2– Relatório de Manutenção Corretiva:

3.6.2.1. Sempre que realizar serviços de natureza Corretiva, a CONTRATADA deverá elaborar Relatório da Manutenção Corretiva, entregando cópia à CONTRATANTE, em que deverá constar:

A) Descrição sumária dos serviços de consertos realizados em cada equipamento, com a relação das peças substituídas, com a indicação da marca, modelo e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;

B) Data, hora de início e término dos serviços;

C) Condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados;

D) O Relatório de Manutenção Corretiva deverá ser aprovado pelo Fiscal do Contrato;

3.7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

LOTE 01						
Item	Und	Descrição dos Serviços	Quantidade máxima estimada de manutenções	Quantidade mínima estimada de manutenções	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	300	50%		
02	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	300	50%		
03	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	300	50%		
04	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	285	50%		
05	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	262	50%		
06	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	225	50%		
07	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE	300	50%		

		AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)				
08	SV	CONTRATAÇÃO-DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS(SPLIT)	337	50%		
09	SV	CONTRATAÇÃO-DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	337	50%		
10	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	225	50%		
11	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	262	50%		
12	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS(SPLIT)	262	50%		
13	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	112	50%		
14	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	112	50%		
VALOR TOTAL						R\$

4. DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR

4.1. Os serviços de remoção e instalação deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

4.2. Se durante a remoção e instalação o contratado constatar a necessidade de substituição de peças necessárias para a execução de seu serviço, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição da peça ao fiscal do contrato, para que esse tome as medidas necessárias à aquisição das mesmas. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, pois esta já possui contrato com o mesmo objeto deste Termo de Referência.

4.4. O local exato de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

4.5. O transporte dos aparelhos removidos até os locais onde devem ser instalados será de responsabilidade da contratada;

4.6. Fará parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, **sem ônus adicional para o Contrato**, todos os elementos de consumo, equipamentos ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

4.7. Os equipamentos a serem usados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o bom funcionamento do aparelho.

4.8. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da CONTRATADA bem como identificados por crachás, além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

4.9. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

4.10. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do local da instalação e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

4.11. O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos, após seu término.

4.12. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

4.13. Caso haja necessidade de correção nos serviços de instalação ou remoção, a empresa contratada deverá realizá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.

4.14. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E RETIRADA:

LOTE 2

tem	Und	Descrição dos Serviços	Quantidade e máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável(R\$)
1	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	100	50%		
2	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS(ACJ)	100	50%		
3	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	100	50%		
4	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	100	50%		
5	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS(ACJ)	100	50%		
6	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS(SPLIT)	100	50%		
7	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		
8	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS(SPLIT)	100	50%		
9	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		
10	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		

11	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		
12	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		
13	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		
14	SV	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	100	50%		
VALOR TOTAL						R\$

5. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1.As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e, se for o caso, pela empresa responsável pela remoção e instalação, ficando a Secretaria Municipal contratante incumbida da expedição da Autorização de Fornecimento.

5.2.As peças deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

5.3.As peças deverão ser entregues no Almoxarifado, sito na Rua Catarina Cuzzuol Sagrillo - s/nº.- Bairro Bela Vista – Sede - Aracruz – ES, no horário de 08h00min às 17h00min, acompanhadas da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 5.2 deste termo de referência.

5.4. A CONTRATADA deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela contratante, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da CONTRATADA.

5.5. Prazo de Garantia das peças: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6. PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESTIMATIVAS DAS PEÇAS A SEREM REGISTRADAS:

LOTE 03						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	BOTÕES DE REGULAGEM	50	50%		

		E ACONDICIONAMENTO - ACJ 7.000BTU				
02	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACONDICIONAMENTO - ACJ 10.000BTU	50	50%		
03	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACONDICIONAMENTO - ACJ 12.000BTU	50	50%		
04	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACONDICIONAMENTO - ACJ 18.000BTU	50	50%		
05	Und	BOTÕES DE REGULAGEM E ACONDICIONAMENTO - ACJ 21.000BTU	50	50%		
VALOR TOTAL						

LOTE 04						
tem	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	CAPACITOR DE 10 UF	200	50%		
02	Und	CAPACITOR DE 15 UF	200	50%		
03	Und	CAPACITOR DE 20 UF	200	50%		
04	Und	CAPACITOR DE 25 UF	200	50%		
05	Und	CAPACITOR DE 35 UF	200	50%		
06	Und	CAPACITOR DE 45 UF	200	50%		
07	Und	CAPACITOR DE 50 UF	200	50%		
08	Und	CAPACITOR DE 60 UF	200	50%		
VALOR TOTAL						R\$
LOTE 05						

Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	200	50%		
02	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	200	50%		
03	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	200	50%		
04	Und	COMPRESSOR BTUS ROTATIVO 21.000	150	50%		
05	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	50	50%		
06	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	50	50%		
07	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	50	50%		
08	Und	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	50	50%		
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 06						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	HELICE CONDENSADOR	50	50%		

		7.000 (ACJ)				
02	Und	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	50	50%		
03	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	50	50%		
04	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	50	50%		
05	Und	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	50	50%		
06	Und	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	100	50%		
07	Und	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	150	50%		
08	Und	HELICE CONDENSADOR 12.000 SPLIT	150	50%		
09	Und	HELICE CONDENSADOR 18.000 SPLIT	150	50%		
10	Und	HELICE CONDENSADOR 24.000 SPLIT	50	50%		
11	Und	HELICE CONDENSADOR 30.000 SPLIT PISOTETO	50	50%		
12	Und	HELICE CONDENSADOR 36.000 SPLIT PISOTETO	50	50%		
13	Und	HELICE CONDENSADOR 48.000 BTUS SPLIT PISOTETO	50	50%		
14	Und	HELICE CONDENSADOR 60.000 BTUS SPLIT PISOTETO	50	50%		
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 07

Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	100	50%		
02	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	150	50%		
03	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	150	50%		
04	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	150	50%		
05	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	50	50%		
06	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	100	50%		
07	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	150	50%		
08	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	150	50%		
09	Und	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	150	50%		
10	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	50	50%		
11	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	50	50%		
12	Und	HELICETURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	50	50%		
13	Und	HELICE TURBI-	50	50%		

		NA EVAPORA- DOR 48.000 SPLIT PISTO TETO				
14	Und	HELICETURBI- NA EVAPORA- DOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	50	50%		
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 08						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	DISJUNTOR 15 AMPERE	200	50%		
02	Und	DISJUNTOR 20 AMPERE	200	50%		
03	Und	DISJUNTOR 25 AMPERE	200	50%		
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 09						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário Máximo Pagável (R\$)	Valor Total Máximo Pagável (R\$)
01	Und	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	100	50%		
02	Und	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	100	50%		
03	Und	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	100	50%		
04	Und	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	100	50%		
05	Und	MOTOR VEN-	100	50%		

		TILADOR 21.000 BTU (ACJ)				
06	Und	MOTOR VEN- TILADOR 7.000 BTU SPLIT	100	50%		
07	Und	MOTOR VEN- TILADOR 9.000 BTU SPLIT	100	50%		
08	Und	MOTOR VEN- TILADOR 12.000 BTU SPLIT	100	50%		
09	Und	MOTOR VEN- TILADOR 18.000 BTU SPLIT	100	50%		
10	Und	MOTOR VEN- TILADOR 24.000 BTU SPLIT	100	50%		
11	Und	MOTOR VEN- TILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
12	Und	MOTOR VEN- TILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
13	Und	MOTOR VEN- TILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
14	Und	MOTOR VEN- TILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
VALOR TOTAL						R\$

LOTE 10						
Item	Und	Descrição das Peças	Quantidade máxima estimada	Quantidade mínima estimada	Valor Unitário-Máximo Pagável	Valor Total Máximo Pagável (R\$)

					(R\$)	
01	Und	PLACAELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTUSPLIT	100	50%		
02	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	150	50%		
03	Und	PLACA LETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	150	50%		
04	Und	PLACAELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTUSPLIT	150	50%		
05	Und	PLACAELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	50	50%		
06	Und	PLACAELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
07	Und	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
08	Und	PLACAELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
09	Und	PLACAELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	50	50%		
VALOR TOTAL						R\$

6. DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS SERVIÇOS E AO FORNECIMENTO

6.1.O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços e peças que estiverem em desacordo com o previsto neste documento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6.2.A execução deverá ser realizada em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Aracruz, conforme necessidade e durante a vigência da Ata e/ou do contrato.

6.3. A contratada prestará serviços e fornecerá as peças às Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, que possui contrato próprio;

6.4.Toda prestação de serviços/fornecimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Serviços/Fornecimento.

6.5.A Autorização de Serviço/Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega da peça ou da reali-

zação dos serviços.

6.6. A Autorização de Serviço/Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços/fornecimento objeto da licitação.

6.8. A eventual rejeição dos serviços ou peças, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a executar o(s) serviço (s) ofertado(s) e/ou fornecer as peças nas quantidades indicadas em cada "Autorização de Serviços"/ "Autorização de Fornecimento".

6.10. O Município de Aracruz não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima do(s) serviços e peças, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da solicitação.

6.11. O quantitativo total expresso no Formulário "Especificações e Cotação de Preços" é estimativo e representa a previsão das Secretarias do Município de Aracruz para a solicitação dos serviços/peças durante o prazo de 12 (doze) meses.

6.12. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA OS LOTES 01 e 02)

7.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou serviços semelhantes em quantidades, prazos e características ao objeto ora licitado, conforme art. 30 da Lei nº 8666/93.

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho.
- b. Manter durante toda a execução da Autorização de Serviços/fornecimento a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c. Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes de trabalho;
- d. Responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- e. Comunicar, de imediato e por escrito, qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- f. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

8.2. DA CONTRATANTE:

- a. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços ou entrega das peças.

- b.** Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Autorização de Serviços ou entrega das peças constantes da Autorização de Fornecimento.
- c.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear prestação.
- d.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- e.** Providenciar a inspeção dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- f.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- g.** Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- h.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- i.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- j.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os serviços prestados e/ou peças fornecidas mensalmente, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Padre Luiz Parenzzi, nº. 710, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

9.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços devidamente prestados e/ou as peças devidamente entregues e atestados pelo setor responsável.

9.3. A nota fiscal deverá vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

10.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais prestações de serviços desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Municipais participantes ou Órgãos Municipais não participantes, pelo prazo de 12 meses validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará da respectiva Nota de Empenho.

Aracruz/ES, 10 de novembro de 2021

MARCELO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Suprimentos

Decreto n.º 39.083, de 12/01/2021

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LOTE 01						
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	SV	300	50%	R\$ 238,7500	R\$ 71.625,0000
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (ACJ)	SV	300	50%	R\$ 247,5000	R\$ 74.250,0000
03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	SV	300	50%	R\$ 255,2500	R\$ 76.575,0000
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	SV	285	50%	R\$ 262,7500	R\$ 74.883,7500
05	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 21.000 BTUS (ACJ)	SV	262	50%	R\$ 275,7800	R\$ 72.254,3600
06	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS (SPLIT)	SV	225	50%	R\$ 288,7850	R\$ 64.976,6300
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	SV	300	50%	R\$ 297,7500	R\$ 89.325,0000
08	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS(SPLIT)	SV	337	50%	R\$ 303,0000	R\$ 102.111,0000
09	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	SV	337	50%	R\$ 307,5000	R\$ 103.627,5000
10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	SV	225	50%	R\$ 383,7500	R\$ 86.343,7500
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	SV	262	50%	R\$ 416,8750	R\$ 109.221,2500
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	SV	262	50%	R\$ 507,5000	R\$132.965,0000

13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	SV	112	50%	R\$ 674,5000	R\$ 75.544,0000
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	SV	112	50%	R\$ 873,0400	R\$ 97.780,4800
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 1.231.482,72	

LOTE 02						
Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS (ACJ)	SV	100	50%	R\$ 148,2500	R\$ 14.825,0000
02	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS(ACJ)	SV	100	50%	R\$ 159,7500	R\$ 15.975,0000
03	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS (ACJ)	SV	100	50%	R\$ 172,5000	R\$ 17.250,0000
04	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS (ACJ)	SV	100	50%	R\$ 218,0000	R\$ 21.800,0000
05	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 21.000 BTUS(ACJ)	SV	100	50%	R\$ 302,7500	R\$ 30.275,0000
06	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 7.000 BTUS(SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 498,7500	R\$ 49.875,0000
07	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 526,0000	R\$ 52.600,0000
08	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS(SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 627,3750	R\$ 62.737,5000
09	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 744,7475	R\$ 74.474,7500
10	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 711,0000	R\$ 71.100,0000
11	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 713,5000	R\$ 71.350,0000
12	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 821,0000	R\$ 82.100,0000

13	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 48.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 1.313,6250	R\$ 131.362,5000
14	RETIRADA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS (SPLIT)	SV	100	50%	R\$ 1.578,7500	R\$ 157.875,0000
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 853.599,75	

LOTE 03						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 7.000BTU	UND	50	50%	R\$ 41,7250	R\$ 2.086,2500
02	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 10.000BTU	UND	50	50%	R\$ 47,2500	R\$ 2.362,5000
03	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 12.000BTU	UND	50	50%	R\$ 48,7500	R\$ 2.437,5000
04	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 18.000BTU	UND	50	50%	R\$ 55,2500	R\$ 2.762,5000
05	BOTÕES DE REGULAGEM E ACIONAMENTO - ACJ 21.000BTU	UND	50	50%	R\$ 57,2500	R\$ 2.862,5000
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 12.511,25	

LOTE 04						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	CAPACITOR DE 10 UF	UND	200	50%	R\$ 34,9000	R\$ 6.980,0000
02	CAPACITOR DE 15 UF	UND	200	50%	R\$ 40,8500	R\$ 8.170,0000
03	CAPACITOR DE 20 UF	UND	200	50%	R\$ 47,7500	R\$ 9.550,0000
04	CAPACITOR DE 25 UF	UND	200	50%	R\$ 50,7500	R\$ 10.150,0000
05	CAPACITOR DE 35 UF	UND	200	50%	R\$ 55,0000	R\$ 11.000,0000
06	CAPACITOR DE 45 UF	UND	200	50%	R\$ 59,5000	R\$ 11.900,0000
07	CAPACITOR DE 50 UF	UND	200	50%	R\$ 76,0000	R\$ 15.200,0000
08	CAPACITOR DE 60 UF	UND	200	50%	R\$ 67,9750	R\$ 13.595,0000

TOTAL DO LOTE 04	R\$ 86.545,00
------------------	---------------

LOTE 05						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade e máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	COMPRESSOR ROTATIVO 9.000 BTUS	UND	200	50%	R\$ 916,3000	R\$ 183.260,0000
02	COMPRESSOR ROTATIVO 12.000 BTUS	UND	200	50%	R\$ 1.238,7500	R\$ 247.750,0000
03	COMPRESSOR ROTATIVO 18.000 BTUS	UND	200	50%	R\$ 1.340,7475	R\$ 268.149,5000
04	COMPRESSOR BTUS ROTATIVO 21.000	UND	150	50%	R\$ 1.435,7500	R\$ 215.362,5000
05	COMPRESSOR ROTATIVO 30.000 BTUS	UND	50	50%	R\$ 1.608,7500	R\$ 80.437,5000
06	COMPRESSOR ROTATIVO 36.000 BTUS	UND	50	50%	R\$ 2.267,8700	R\$ 113.393,5000
07	COMPRESSOR ROTATIVO 48.000 BTUS	UND	50	50%	R\$ 2.984,0950	R\$ 149.204,7500
08	COMPRESSOR ROTATIVO 60.000 BTUS	UND	50	50%	R\$ 3.256,2550	R\$ 162.812,7500
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 1.420.370,50

LOTE 06						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	HELICE CONDENSADOR 7.000 (ACJ)	UND	50	50%	R\$ 160,2500	R\$ 8.012,5000
02	HELICE CONDENSADOR 10.000 (ACJ)	UND	50	50%	R\$ 169,7500	R\$ 8.487,5000
03	HELICE CONDENSADOR 12.000 (ACJ)	UND	50	50%	R\$ 167,5000	R\$ 8.375,0000
04	HELICE CONDENSADOR 18.000 (ACJ)	UND	50	50%	R\$ 194,2500	R\$ 9.712,5000
05	HELICE CONDENSADOR 21.000 (ACJ)	UND	50	50%	R\$ 204,7500	R\$ 10.237,5000
06	HELICE CONDENSADOR 7.000 SPLIT	UND	100	50%	R\$ 201,6875	R\$ 20.168,7500
07	HELICE CONDENSADOR 9.000 SPLIT	UND	150	50%	R\$ 214,5000	R\$ 32.175,0000

08	HELICE CONDENSADOR SPLIT	12.000	UND	150	50%	R\$ 235,0000	R\$ 35.250,0000
09	HELICE CONDENSADOR SPLIT	18.000	UND	150	50%	R\$ 242,3750	R\$ 36.356,2500
10	HELICE CONDENSADOR SPLIT	24.000	UND	50	50%	R\$ 264,5000	R\$ 13.225,0000
11	HELICE CONDENSADOR SPLIT PISO TETO	30.000	UND	50	50%	R\$ 279,2500	R\$ 13.962,5000
12	HELICE CONDENSADOR SPLIT PISO TETO	36.000	UND	50	50%	R\$ 288,7500	R\$ 14.437,5000
13	HELICE CONDENSADOR BTUS SPLIT PISO TETO	48.000	UND	50	50%	R\$ 381,7000	R\$ 19.085,0000
14	HELICE CONDENSADOR BTUS SPLIT PISO TETO	60.000	UND	50	50%	R\$ 359,5000	R\$ 17.975,0000
TOTAL DO LOTE 06							R\$ 247.460,00

LOTE 07						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 (ACJ)	UND	100	50%	R\$ 249,2500	R\$ 24.925,0000
02	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 (ACJ)	UND	150	50%	R\$ 205,4000	R\$ 30.810,0000
03	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 (ACJ)	UND	150	50%	R\$ 224,7500	R\$ 33.712,5000
04	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 (ACJ)	UND	150	50%	R\$ 239,7500	R\$ 35.962,5000
05	HELICE TURBINA EVAPORADOR 21.000 (ACJ)	UND	50	50%	R\$ 255,0000	R\$ 12.750,0000
06	HELICE TURBINA EVAPORADOR 7.000 SPLIT	UND	100	50%	R\$ 326,7875	R\$ 32.678,7500
07	HELICE TURBINA EVAPORADOR 9.000 SPLIT	UND	150	50%	R\$ 337,7875	R\$ 50.668,1300
08	HELICE TURBINA EVAPORADOR 12.000 SPLIT	UND	150	50%	R\$ 346,0375	R\$ 51.905,6300
09	HELICE TURBINA EVAPORADOR 18.000 SPLIT	UND	150	50%	R\$ 346,9250	R\$ 52.038,7500
10	HELICE TURBINA EVAPORADOR 24.000 SPLIT	UND	50	50%	R\$ 385,6750	R\$ 19.283,7500
11	HELICE TURBINA EVAPORADOR 30.000 SPLIT PISTO TETO	UND	50	50%	R\$ 396,6750	R\$ 19.833,7500
12	HELICE TURBINA EVAPORADOR 36.000 SPLIT PISTO TETO	UND	50	50%	R\$ 407,1750	R\$ 20.358,7500
13	HELICE TURBINA EVAPORADOR 48.000 SPLIT PISTO TETO	UND	50	50%	R\$ 434,1750	R\$ 21.708,7500

14	HELICE TURBINA EVAPORADOR 60.000 SPLIT PISTO TETO	UND	50	50%	R\$ 456,2500	R\$ 22.812,5000
TOTAL DO LOTE 07					R\$ 429.448,75	

LOTE 08						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	DISJUNTOR 15 AMPERE	UND	200	50%	R\$ 59,3750	R\$ 11.875,0000
02	DISJUNTOR 20 AMPERE	UND	200	50%	R\$ 63,3900	R\$ 12.678,0000
03	DISJUNTOR 25 AMPERE	UND	200	50%	R\$ 69,2450	R\$ 13.849,0000
TOTAL DO LOTE 08					R\$ 38.402,00	

LOTE 09						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU (ACJ)	UND	100	50%	R\$ 287,0000	R\$ 28.700,0000
02	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU (ACJ)	UND	100	50%	R\$ 287,7500	R\$ 28.775,0000
03	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU (ACJ)	UND	100	50%	R\$ 313,7500	R\$ 31.375,0000
04	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU (ACJ)	UND	100	50%	R\$ 392,0000	R\$ 39.200,0000
05	MOTOR VENTILADOR 21.000 BTU (ACJ)	UND	100	50%	R\$ 403,5000	R\$ 40.350,0000
06	MOTOR VENTILADOR 7.000 BTU SPLIT	UND	100	50%	R\$ 406,0000	R\$ 40.600,0000
07	MOTOR VENTILADOR 9.000 BTU SPLIT	UND	100	50%	R\$ 418,2500	R\$ 41.825,0000
08	MOTOR VENTILADOR 12.000 BTU SPLIT	UND	100	50%	R\$ 466,2500	R\$ 46.625,0000
09	MOTOR VENTILADOR 18.000 BTU SPLIT	UND	100	50%	R\$ 495,5000	R\$ 49.550,0000
10	MOTOR VENTILADOR 24.000 BTU SPLIT	UND	100	50%	R\$ 537,3750	R\$ 53.737,5000
11	MOTOR VENTILADOR 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 595,0000	R\$ 29.750,0000
12	MOTOR VENTILADOR 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 715,7000	R\$ 35.785,0000

13	MOTOR VENTILADOR 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 807,3325	R\$ 40.366,6300
14	MOTOR VENTILADOR 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 1.108,7500	R\$ 55.437,5000
TOTAL DO LOTE 09					R\$ 562.076,63	

LOTE 10						
Item	Descrição das Peças	Und.	Quantidade e máxima estimada a ser adquirida	Quantidade mínima estimada a ser adquirida	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
01	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 7.000 BTU SPLIT	UND	100	50%	R\$ 500,7500	R\$ 50.075,0000
02	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 9.000 BTU SPLIT	UND	150	50%	R\$ 508,2500	R\$ 76.237,5000
03	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 12.000 BTU SPLIT	UND	150	50%	R\$ 535,8875	R\$ 80.383,1300
04	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 18.000 BTU SPLIT	UND	150	50%	R\$ 605,3875	R\$ 90.808,1300
05	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 24.000 BTU SPLIT	UND	50	50%	R\$ 735,2975	R\$ 36.764,8800
06	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 30.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 720,0000	R\$ 36.000,0000
07	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 36.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 749,5000	R\$ 37.475,0000
08	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 48.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 801,8750	R\$ 40.093,7500
09	PLACA ELETRONICA DA EVAPORADORA 60.000 BTU SPLIT PISO TETO	UND	50	50%	R\$ 851,3750	R\$ 42.568,7500
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 490.406,13	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 065/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **065/2021**, constante do Processo Administrativo nº 18115/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa(s) para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, E/OU os serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracruz e seus setores vinculados, exceto a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº **065/2021** e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

CÓDIGO REDUZIDO	
VÍNCULO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada pela execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva** previstos no lote X do Edital nº000/2020, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

E/OU

3.1.1. A Contratante pagará à Contratada execução dos **serviços de remoção e instalação de condicionadores de ar previstos** no(s) lote(s) X do Edital nº000/2020, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou

obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA GARANTIA

6.1. Prazo e local dos serviços de manutenção:

6.1.1. O prazo máximo para o início dos serviços de **manutenção preventiva** será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSU.

6.1.2. Os serviços de **manutenção corretiva** deverão ser realizados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviços expedida pela

Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da desta, estando incluído nesse prazo o atendimento do chamado e a solução do problema.

6.1.3. Se durante a manutenção preventiva e/ou corretiva a Contratada constatar a necessidade de substituição de peças, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição ao fiscal do contrato para que este analise e autorize a substituição. Após a chegada da peça, a Contratada deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.1.4. A descrição e quantitativo dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) a serem executados estão previstos no Anexo I do Edital (LOTE 01).

6.1.4.1. As especificações dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) estão previstas no item 03 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.1.4.2. As informações relativas aos relatórios de execução dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva) estão previstas no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo II do Edital).

6.1.5. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5.1. O local exato de manutenção de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

6.1.6. O fiscal do contrato será responsável por solicitar as peças necessárias à manutenção dos equipamentos à(s) vencedora(s) dos **Lotes 03 a 10** e, posteriormente, entregá-las ao(s) vencedor(es) do(s) **Lotes 1 (manutenção) e 02 (remoção e instalação – se necessário)**, para que esses realizem os serviços.

6.1.7. Caso ocorra necessidade de substituição de peças e/ou componentes que não constem nos itens 3.4.8, 3.4.9 e 3.4.10 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), bem como nos lotes 03 a 10 do Edital, a Contratada deverá notificar formalmente a Secretaria Contratante para que tome as providências que julgar necessárias.

6.1.8. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o término dos serviços prestados.

6.1.9. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

6.2. Prazo e local dos serviços de remoção e instalação de aparelhos condicionadores de ar:

6.2.1. O prazo máximo para o início dos serviços de remoção e instalação será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU, conforme a necessidade da SEMSU.

6.2.1.1. Se durante a remoção e instalação a Contratada constatar a necessidade de substituição de peças necessárias para a execução do serviço, deverá formalizar documento identificando o motivo da substituição ao fiscal do contrato, para que este tome as medidas necessárias à aquisição das mesmas. Após a chegada da peça, a empresa responsável pela remoção e instalação deverá substituí-la e deixar o aparelho de ar condicionado em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.2.2. A descrição e quantitativo dos serviços de remoção e instalação a serem executados estão previstos no Anexo I do Edital (LOTE 02).

6.2.3. A contratada prestará serviços em todas as Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados (inclusive Orla e Distritos), com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.3.1. O local exato dos serviços de remoção e/ou instalação de cada equipamento será especificado na Autorização de Serviços a ser expedida pela SEMSU.

6.2.3.2. Será de responsabilidade da contratada o transporte dos aparelhos removidos até os locais onde serão instalados.

6.2.4. Deverá fazer parte do fornecimento obrigatório pela Contratada, sem ônus adicional para o Contrato, todos os elementos de consumo, equipamentos ou ferramentas necessários à instalação e remoção como: ferramentas operacionais, aparelhos de medição, óleo lubrificante, estopas, parafusos, tintas e pinceis para recuperação de peças enferrujadas, borrachas de apoio para condensadores, eventuais elementos de soldas, ferramentas, parafusos, buchas, fitas isolantes, cabos elétricos e os equipamentos de proteção individual dos profissionais contratados.

6.2.4.1. Os equipamentos a serem utilizados para os serviços de instalação deverão obedecer a recomendação do fabricante em seu quantitativo e especificidade exigida para seu funcionamento adequado e regular do dia a dia para não comprometer o bom funcionamento do aparelho.

6.2.5. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados com o slogan da Contratada, bem como identificados por crachás, além de estarem utilizando de todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários para execução dos respectivos serviços, em conformidade com a legislação pertinente.

6.2.6. Após a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos.

6.2.7. Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do local da instalação e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços.

6.2.8. O prazo de garantia será de 90 (noventa) dias corridos, contados após o término dos serviços prestados.

6.2.9. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou substituição, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.4. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.6. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.6.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.6.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.7. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- a)** Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- b)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- d)** Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- f)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação dos serviços;
- g)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;
- h)** Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- i)** Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;
- j)** Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- k)** Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total dos serviços, isentando-lhe de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2. DA CONTRATANTE:

- a)** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- b)** Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- c)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

- d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da prestação dos serviços;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 000/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 065/2021, constante do Processo Administrativo nº 18115/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa(s) para fornecimento de peças do tipo Janela (ACJ) e do tipo Split, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Aracruz e seus setores vinculados, exceto a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 000/2021 e do Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Suprimentos – SEM-SU.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos fornecimentos, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

CÓDIGO REDUZIDO	
VÍNCULO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos produtos previstos na Cláusula Primeira referente ao item **X** o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os fornecimentos realizados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os fornecimentos efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as condições apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS E DA GARANTIA

6.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e, se for o caso, pela empresa responsável pela remoção e instalação, ficando a Secretaria Municipal contratante incumbida da expedição da Autorização de Fornecimento.

6.1.1. As peças serão solicitadas de acordo com a necessidade constatada pela empresa responsável pela manutenção dos equipamentos e, se for o caso, pela empresa responsável pela remoção e instalação, ficando a Secretaria Municipal contratante incumbida da expedição da Autorização de Fornecimento.

6.1.2. As peças deverão ser entregues pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Suprimentos

– SEMSU.

6.1.3. As peças deverão ser entregues no Almoarifado Central, situado na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 08h00min às 17h00min, juntamente da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.4. Será de responsabilidade do Fornecedor observar os feriados e pontos facultativos Municipais quando da entrega dos produtos.

6.1.5. A descrição e quantitativo das peças a serem adquiridas estão previstos no Anexo I do Edital (LOTES 03 a 10).

6.1.6. A Contratada fornecerá as peças às Secretarias do Município de Aracruz e seus setores vinculados, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A Contratada deverá fazer a reposição das peças que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da notificação pela contratante, sendo que em caso de não aceitação das peças, a devolução (frete) será por conta da Contratada.

6.3. Prazo de Garantia das peças: Garantia de fábrica, não podendo ser inferior ao estipulado na Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu recebimento, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas no Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.5. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.5.1. A eventual rejeição das peças, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.7. A Contratada compromete-se a substituir os produtos quando:

- a)** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b)** O produto não atender as legislações em vigor referentes ao produto em questão, inclusive sanitárias (se for o caso);
- c)** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o uso, ou fora da validade.

6.8. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.8.1. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.8.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.9. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do Contrato e dos fornecimentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Suprimentos, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, conforme contratado.

7.2. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Suprimentos.

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato, assim com do Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações

assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos;

d) Manter, durante toda a execução dos fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de produtos com vícios ou defeitos;

f) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para fornecimento dos produtos;

g) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência deste Contrato;

h) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento;

i) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação pela Contratante;

j) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar restar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;

k) Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução parcial ou total das aquisições, isentando-lhe de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na execução dos serviços.

10.2. DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;

b) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação, notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função dos produtos constantes da Autorização de Fornecimento;

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida à Cláusula Terceira deste Contrato;

d) Exercer o acompanhamento, controle, avaliação e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado;

e) Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações contidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto do edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecedor até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecedor, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecedor, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecedor: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecedor, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecedor, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecedor: até 02

(dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **065/2021**.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º **065/2021**, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....